

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

PROPOSTA N.º 95/2014

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pelo artigo 16.º, n.º 1, alínea o) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. A Associação Cultural e Social de Seniores de Lisboa (ACSSL), sediada em Alvalade, é uma entidade sem fins lucrativos que visa, entre outros fins, a integração harmoniosa dos idosos na sociedade, bem como o desenvolvimento do espírito de cooperação, apoio mútuo e de solidariedade entre os idosos;
- II. A associação em causa apresentou, no dia 23 de julho, pedido de apoio não financeiro, relativo a apoio na manutenção do seu espaço físico;
- III. O apoio em causa visa possibilitar a realização do programa de ação para 2014 da referida associação;
- IV. Encontra-se em vigor um Protocolo de Colaboração, celebrado a 1 de maio de 2010 entre a Junta de Freguesia do Campo Grande, o Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus e a ACSSL;
- V. Na sequência da reforma administrativa da cidade de Lisboa, a Junta de Freguesia de Alvalade sucedeu nos direitos e obrigações da Junta de Freguesia do Campo Grande, assumindo, por isso, as obrigações desta que decorrem daquele Protocolo;
- VI. O Protocolo tem por objeto a utilização de um espaço pertencente à Junta de Freguesia de Alvalade, localizado no impasse junto ao cruzamento da Rua António Patrício com a Rua Alberto Oliveira, por parte dos restantes signatários do documento;


JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE

- VII. O Protocolo prevê que os custos de manutenção, designadamente os relacionados com a “limpeza das instalações, bem como da água, luz e telefone, serão da responsabilidade das duas coletividades” que são parte no acordo, “contribuindo a Junta com uma verba mensal, que será ajustada anualmente”;
- VIII. Assim, o pedido de apoio não financeiro agora apresentado tem o mesmo objeto que o Protocolo supracitado, que se encontra ainda em vigor.

Nestes termos, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que determine a audiência prévia presencial dos interessados, ao abrigo do disposto no artigo 100.º do CPA, informando-os do sentido provável de indeferimento da sua candidatura no âmbito do RAAFA.

Lisboa, em 28 de agosto de 2014

O Presidente



André Caldas